

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO

COMISSÃO PROCESSANTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A COMISSÃO PROCESSANTE DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, por seu Presidente, no exercício das atribuições previstas no art. 7º, § 1º, c/c art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967,

FAZ SABER

a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Senhor **IDELSON MENDES**, Vereador da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, que tramita perante esta Comissão Processante o **Processo Político-Administrativo nº 001/2026**, instaurado em decorrência de denúncia apresentada por eleitor e recebida pelo Plenário da Câmara Municipal de Rio Verde, conforme denúncia e documentos que integram os autos.

DA NOTIFICAÇÃO

Considerando que o denunciado se encontra **ausente do Município de Rio Verde – GO**, a sua notificação é realizada por meio do presente Edital, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicado ao processo de cassação de vereador por força do art. 7º, § 1º, do mesmo diploma legal.

Fica, portanto, o Senhor **IDELSON MENDES** formalmente **NOTIFICADO** para, no prazo legal de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No prazo legal, poderá o notificado:

- I** – apresentar defesa prévia escrita acerca dos fatos articulados na denúncia;
- II** – indicar as provas que pretenda produzir;
- III** – juntar os documentos que entender pertinentes à sua defesa;
- IV** – apresentar rol de testemunhas, limitado ao máximo de **10 (dez) testemunhas**;
- V** – requerer as diligências que entender necessárias ao exercício de sua defesa; e

VI – formular os demais requerimentos que entender pertinentes ao exercício de seus direitos de defesa.

A defesa prévia, os documentos e os demais requerimentos deverão ser protocolados perante a Câmara Municipal de Rio Verde – GO, dirigidos à Comissão Processante, dentro do prazo legal.

DO ACESSO AOS AUTOS

Para assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, ficam disponibilizados ao notificado e ao advogado regularmente constituído os documentos digitais que integram os autos do Processo Político-Administrativo nº 001/2026, por meio dos seguintes links de acesso integral:

- https://drive.google.com/drive/folders/1K5SgQY_L7RKzsLJgXamk0F-SQVnd4e8w?usp=drive_link
- https://drive.google.com/drive/folders/1nJkl9ahLJO40R6QcL9vdJCcRAG_ejRfK
- https://drive.google.com/drive/folders/1wng10TVXmfNHs7pV6xRoo0SS3g9I_d6O?usp=sharing

Os links destinam-se a permitir o acesso integral à denúncia, aos documentos que a instruem e às demais peças que compõem os autos até a data de sua disponibilização.

O notificado e seu advogado poderão, ainda, consultar os autos físicos diretamente perante a Comissão Processante, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, durante o horário de expediente.

Caso o notificado pretenda realizar carga dos autos físicos, deverá formular solicitação por escrito à Comissão Processante de Inquérito, para fins de registro, controle e formalização da retirada.

Os autos físicos deverão ser devolvidos integralmente, devidamente preservados e na mesma ordem em que foram entregues, dentro do prazo estabelecido pela Comissão, de modo a não prejudicar o regular andamento do procedimento.

A retirada dos autos físicos não suspende nem interrompe o prazo legal para apresentação da defesa prévia.

DO PRAZO

Nos termos do art. 5º, inciso III, c/c art. 7º, § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, o presente Edital de Notificação será publicado 2 (duas) vezes no **Diário Oficial Eletrônico da Câmara**, respeitado o intervalo mínimo de 3 (três) dias entre a primeira e a segunda publicação.

O prazo legal de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa prévia por escrito terá início a partir da data da **PRIMEIRA** publicação deste Edital no órgão oficial.

Considera-se tempestiva a defesa prévia e os documentos formalmente protocolados perante a Comissão Processante, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, até o último dia do prazo legal.

A realização da segunda publicação atende ao requisito formal fixado pela legislação federal, não alterando nem reiniciando a contagem do prazo iniciado na primeira publicação.

A Comissão Processante assegurará ao notificado o pleno acesso aos elementos que integram o processo, de modo a garantir o exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa.

E, para que chegue ao conhecimento do notificado e não possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital de Notificação, para publicação na forma estabelecida pelo art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Rio Verde – GO, 15 de setembro de 2026.

DIEISON DE LIMA RODRIGUES
Vereador
Presidente da Comissão Processante

NAYARA BARCELOS FERREIRA
Vereadora
Relatora da Comissão Processante

FRANCISCO GRIMALDI DE LIMA
Vereador
Vogal Comissão Processante

